EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Porto Alegre, no exercício de competência privativa que lhe é atribuída por meio do art. 15, inc. I, al. *a*, item 1, do Regimento deste Legislativo, e tendo em vista atribuição institucional exclusiva do Parlamento Municipal estabelecida pelo art. 57, inc. IV, da Constituição Federal, aplicável por simetria, que confere ao Poder Legislativo competência para dispor sobre a criação, a transformação ou a extinção de cargos, empregos e funções de seus serviços, além de outras atribuições, apresenta ao egrégio Plenário o presente Projeto de Lei. Esta Proposição pretende aperfeiçoar o texto da Resolução nº 1367, de 2 de janeiro de 1998, que reorganiza os serviços administrativos da Câmara Municipal de Porto Alegre, e alterar, por decorrência, disposições da Lei nº 5.811, de 8 de dezembro de 1986.

O presente Projeto de Lei se faz necessário para atualizar a denominação as atribuições e requisitos de provimento da chefia da atual Seção de Contabilidade e Finanças, transformando-a em Seção de Despesas e Finanças, tendo em vista a alteração sofrida na Diretoria de Patrimônio e Finanças com a criação da Contadoria e a extinção do Setor de Escrituração, em 2013. Tal adequação também atende ao solicitado pela Controladoria – Seccional CMPA, por meio da Requisição de Documentos e/ou Informações nº 08/2019.

 Diante do exposto, esta Mesa espera dos nobres pares a integral acolhida do presente Projeto de Lei.

Sala de Reuniões, 19 de agosto de 2022.

|  |
| --- |
| VER. IDENIR CECCHIMPresidente |
|  |  |  |
| VER. GIOVANE BYL 1º Vice-Presidente |  VERª MARI PIMENTEL  2ª Vice-Presidente |
|  |  |  |
| VERª. MÔNICA LEAL 1ª Secretária |  | VERª COMANDANTE NÁDIA2ª Secretária |
|  |  |  |
| VER. ALEXANDRE BOBADRA  3º Secretário |  | VER. MATHEUS GOMES4º Secretário |
|  |  |  |

**PROJETO DE LEI**

**Altera o inc. IV do § 5º do art. 1º e o inc. III do art. 13 e revoga o item 2 do inc. IV do § 5º do art. 1º e a al. *e* do inc. III do art. 13 da Resolução nº 1.367, de 2 de janeiro de 1998 – que reorganiza os serviços administrativos da Câmara Municipal de Porto Alegre –, e alterações posteriores, e altera o art. 20, o *caput* do art. 50-I e o Anexo I da Lei nº 5.811, de 8 de dezembro de 1986 – que estabelece o Sistema de Classificação de Cargos e Funções da Câmara Municipal de Porto Alegre –, e alterações posteriores, modificando para Chefe da Seção de Despesas e Finanças a denominação da função gratificada de Chefe da Seção de Contabilidade e Finanças e alterando os requisitos para seu provimento, bem como modificando o nome da Seção à qual está relacionada.**

**Art. 1º**  Fica alterado o inc. IV do § 5º do art. 1º da Resolução nº 1.367, de 2 de janeiro de 1998, e alterações posteriores, conforme segue:

“Art. 1º ......................................................................................................................

....................................................................................................................................

§ 5º ............................................................................................................................

....................................................................................................................................

IV – SEÇÃO DE DESPESAS E FINANÇAS

.........................................................................................................................” (NR)

**Art. 2º**  Fica alterado o inc. III do art. 13 da Resolução nº 1.367, de 1998, e alterações posteriores, conforme segue:

“Art. 13. ....................................................................................................................

....................................................................................................................................

III – Seção de Despesas e Finanças:

.........................................................................................................................” (NR)

**Art. 3º**Fica alterada para Chefe da Seção de Despesas e Finanças a denominação de Chefe da Seção de Contabilidade e Finanças do quadro de Funções Gratificadas, item Função Geral, constante no art. 20 da Lei nº 5.811, de 8 de dezembro de 1986, e alterações posteriores.

**Art. 4º**  Fica alterado o *caput* do art. 50-I da Lei nº 5.811, de 1986, e alterações posteriores, conforme segue:

“Art. 50-I. Fica instituída Gratificação Especial pelo exercício de atividades de preparo e execução de pagamentos diversos, no valor correspondente ao da função gratificada de nível 4 (quatro), destinada aos servidores efetivos lotados no Serviço de Recursos Humanos, na Seção de Ingressos e Registros Históricos, no Setor de Ingressos e Acompanhamento, no Setor de Registros Históricos, no Setor de Vantagens e Aposentadoria, no Setor de Convênios e Estágios, na Seção de Despesas e Finanças, na Seção de Licitações, no Setor de Contratos ou no Setor de Processamento da Despesa.

........................................................................................................................” (NR)

**Art. 5º** Ficam alteradas a denominação, as atribuições e os requisitos da Função Gratificada de Chefe da Seção de Contabilidade e Finanças constantes no Anexo I da Lei nº 5.811, de 1986, e alterações posteriores, conforme o Anexo desta Lei.

**Art. 6º**  Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** Ficam revogados:

I – o item 2 do inc. IV do § 5º do art. 1º e a al. *e* do inc. III do art. 13 da Resolução nº 1.367, de 2 de janeiro de 1998; e

II – o requisito disposto na letra c para o provimento da Função Gratificada de Chefe da Seção de Despesas e Finanças, constante do Anexo I da Lei nº 5.811, de 8 de dezembro de 1986.

ANEXO

“ANEXO I

.......................................................................................................................................................

DAS ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DA SEÇÃO DE DESPESAS E FINANÇAS.

.........................................................................................................................................................

FUNÇÃO GRATIFICADA: CHEFE DA SEÇÃO DE DESPESAS E FINANÇAS.

.........................................................................................................................................................

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: cumprir e fazer cumprir as determinações superiores e as disposições referentes à Seção de Despesas e Finanças, desempenhando as atribuições que lhe são conferidas; supervisionar os trabalhos da Seção, dirigindo e coordenando as atividades desenvolvidas, bem como estabelecendo os devidos controles sobre a eficiência dos aspectos operacionais relativos à execução das tarefas e a eficácia dos resultados do trabalho geral da Seção, tendo em vista, sempre, a consecução dos objetivos da Seção e dos Setores que a formam, representados pelo conjunto de suas funções, especificadas na Resolução nº 1.367, de 1998, que reorganiza os serviços administrativos da Câmara Municipal de Porto Alegre, na qual consta a estrutura organizacional do Legislativo e as funções dos órgãos que a integram.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES: cumprir e fazer cumprir as determinações superiores e as disposições referentes à Seção de Despesas e Finanças; prestar assessoramento ao Presidente, à Mesa, ao Diretor-Geral e ao Diretor de Patrimônio e Finanças, quando solicitado; administrar os trabalhos da Seção, supervisionando, através de procedimentos de controle, a eficiência de aspectos operacionais relativos à execução de tarefas e a eficácia dos resultados gerais do trabalho da Seção; supervisar os trabalhos desenvolvidos pelos Setores de Contratos, de Escrituração, de Processamento da Despesa e de Tesouraria, que integram a Seção de Despesas e Finanças; planejar e coordenar, através de contatos com as chefias desses Setores, as tarefas desenvolvidas por essas unidades; determinar para os referidos chefes o exercício permanente de controles operacionais, alterações de rotina e outros procedimentos, tendo como referencial a busca constante da eficiência e como parâmetro a consecução das funções da Seção e dos Setores que a integram; solicitar, periodicamente, aos chefes dos Setores que formam a Seção, relatórios formais e/ou informais sobre o trabalho desenvolvido pelos respectivos Setores; comunicar a ocorrência de anormalidades no serviço; comunicar a efetividade dos funcionários; coordenar a elaboração anual do relatório das atividades desenvolvidas pela Seção e pelos Setores que a formam; executar outras atividades correlatas.

.........................................................................................................................................................

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

.......................................................................................................................................................

b) Ser detentor do cargo de Assistente Legislativo ou Assessor Legislativo.

..............................................................................................................................................” (NR)